



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 15.936**

(18/12/2018)

Dispõe sobre a extinção de 06 (seis) postos de atendimento temporários e a transformação de 07 (sete) outros postos de atendimento temporários em postos de atendimento definitivos.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, da Resolução TRE/AL nº 15.853/2017 transformou em postos de atendimento temporários, com vigência até 19 de dezembro de 2018, as zonas eleitorais então extintas;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.520/2017 possibilita aos Tribunais Regionais Eleitorais, mediante ato normativo editado antes do término da referida vigência, transformar os postos de atendimento temporários em postos de atendimento definitivos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de despesas no âmbito da Justiça Eleitoral, mormente ante as atuais limitações de ordem orçamentária;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Equipe de Transição do cargo de direção do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, instituída pela Portaria Presidência nº 459/2018 TRE-AL/PRE/GPRES, com subsídio em levantamento de dados realizados pela Secretaria de administração e pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Extinguir, tão logo publicada esta resolução, os seguintes Postos de Atendimento Temporários: Santa Luzia do Norte (8ª Zona Eleitoral), Matriz de Camaragibe (12ª Zona Eleitoral), Piaçabuçu (13ª Zona Eleitoral), Junqueiro (34ª Zona Eleitoral), Limoeiro de Anadia (47ª Zona Eleitoral) e Anadia (48ª Zona Eleitoral).

Art. 2º. Transformar em Postos de Atendimento Definitivos os Postos de Atendimento Temporários situados nos seguintes municípios: Capela (6ª Zona Eleitoral), Olho D'Água das Flores (11ª Zona Eleitoral), Maragogi (14ª Zona Eleitoral), Colônia Leopoldina (16ª Zona Eleitoral), Igreja Nova (37ª Zona Eleitoral), Piranhas (40ª Zona Eleitoral) e Maribondo (48ª Zona Eleitoral).

Art. 3º. Os servidores lotados nos Postos de Atendimento Temporários extintos serão automaticamente lotados na zona eleitoral à qual aquele se encontrava vinculado, sem prejuízo de sua participação em futuro processo de remoção a ser realizado neste

Tribunal.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Desa. MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Des. LUIZ VASCONCELOS NETTO

Dr.<sup>a</sup> RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

Procuradora Regional Eleitoral